



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2018 – 2ª ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VEÍCULOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARA O CIVAP

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de ASSIS, BASTOS, CANDIDO MOTA, CRUZÁLIA, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAI, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTANIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, TARUMÃ e CIVAP.

- O sistema de registros de preços e a modalidade de pregão adotada foram regulamentados, no âmbito do CIVAP, pelos Decretos nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2018, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 006/2017.**

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de veículos leves e de caminhões compactadores de resíduos sólidos urbanos, destinados à 21 (vinte e um) municípios consorciados, além deste Consórcio, indicados no preâmbulo deste, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.



1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 12.126.824,11** (doze milhões e cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada órgão no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios, quanto recursos oriundos de convênios estadual e federal.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresa:

2.2.1. Estrangeira que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do Projeto), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 11/2018

PROCESSO Nº 13/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2018

PROCESSO Nº 13/2018

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:



5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II.

5.3.4. Indicação da procedência e marca/modelo/código que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

5.3.5. Preço unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.5.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.3.6. Prazo de garantia dos veículos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contados da data de recebimento definitivo do bem.

5.3.7. Catálogo(s) técnico(s) contendo as características dos veículos ofertados.

a) Indicar site do fabricante do veículo ofertado.

5.3.7. A vencedora do certame ficará obrigada em fornecer, quando da entrega de cada veículo, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

5.3.8. Prazo de entrega dos veículos, de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da transmissão do pedido à Detentora do preço registrado.

5.3.8.1. Local de entrega: Sede de cada órgão contratante aderente, em endereço a ser indicado no pedido.

5.3.9. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.10. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, nem com preterição de quaisquer dos municípios.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.5.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar



os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada a proposta:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- b) - que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	250,00
02	100,00
03	100,00
04	100,00

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse



público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber;

9.1.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste, inclusive no que se relaciona com eventuais pedidos de realinhamento do preço registrado.

9.1.2. A Ata referente aos veículos pretendidos pelo CIVAP será formalizada pelo próprio Consórcio, com ajustes necessários.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.4. Os preços registrados deverão permanecer disponibilizados no site do órgão público (Prefeitura e/ou CIVAP), enquanto vigor a Ata respectiva.

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir do mês de homologação do resultado da licitação.

9.6. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras ou o CIVAP, em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.8. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.8.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e ou trabalhista.

9.9. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do destinatário, mediante confirmação de cada órgão.

9.10. Periodicamente a responsável pela Unidade Consumidora deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.



9.11. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada por cada Prefeitura interessada e/ou CIVAP a situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando ao seu processo os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.11, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.13. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura e/ou CIVAP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada quando, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula II do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes estão dispostas nas Cláusulas V e VI do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XII - PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula IV do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



XIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou licita@civap.com.br.

14.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 11 de junho de 2018.

WAGNER MATHIAS
Presidente do CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 11/2018

PROCESSO Nº 13/2018

JUSTIFICATIVA:

Os veículos se destinam ao melhor atendimento da população de cada município, no que tange à eficiência e rapidez na execução dos serviços a que se destina.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade a formação de REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E CAMINHÃO COMPACTADOR, conforme descrições completas e quantidades abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	22	UNIDADE	CAMINHÃO NOVO (ZERO KM) EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CAMINHÃO NA COR BRANCA, CHASSI, TRAÇÃO 4X2, TOCO, ZERO QUILOMETRO, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINA AVANÇADA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 E MODELO 2018, EQUIPADO COM MOTOR NORMA PROCONVE P-7, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÍNIMO 4.460 CM3 DE CILINDRADA, COM TORQUE DE NO MÍNIMO DE 600 NM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, DOTADO DE TURBO E INTERCOOLER, TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE DUPLA VELOCIDADE, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, REVESTIMENTO ORGÂNICO, HIDRÁULICO, ASSISTIDA A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO À AR COMPRIMIDO, FREIO MOTOR DE ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO POR CÂMARAS DE MOLA ACUMULADORA COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO SEMANAL, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 4.100 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 15.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 27.000 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 9.700 KG, PNEU RADIAL SEM CÂMARA DIRECIONAL 275/80 R 22,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS. DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM UM (01) COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM

			CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M³, TETO EM CHAPA LISA, LATERAIS EM CHAPA ÚNICA CALANDRADA E LISA COM ESPESSURA DE 4.75 MM, DESCARGA POR PAINEL EJETOR, COM CILINDRO DE DUPLA AÇÃO E SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM COMPACTAÇÃO POR SISTEMA PENDULAR, ACIONADO POR DOIS CILINDROS DE COMPACTAÇÃO COM DIÂMETRO DE 4.1/2", E PLACA DE TRANSFERÊNCIA COMANDADO TAMBÉM POR DOIS CILINDROS COM DIÂMETRO DE 3 ½", COM COMANDO SEMI-AUTOMÁTICO; TODOS OS PONTOS DE MOVIMENTAÇÃO DEVERÃO SER BRONZINADOS E LUBRIFICADOS, ATRAVÉS DE GRAXEIRAS. ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA POR DOIS CILINDROS SENDO UM EM CADA LATERAL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS E COM CAPACIDADE DE BOCA DE CARGA DE NO MINIMIO 1,2 M³; SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, INCLUSIVE COM GIROFLEX TRASEIRO OU ESTROBO, E ALERTA SONORO ENTRE A TRASEIRA DO EQUIPAMENTO E A CABINE DO MOTORISTA; PLATAFORMA TRASEIRA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, COM CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL; TAXA DE COMPACTAÇÃO: 4:1.
2.	42	UNIDADE	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MOTOR 1.0, NOVO ZERO KM. VEÍCULO TIPO HATCH, NOVO (0 KM), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2018/2018, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, PNEUS MÍNIMO 175/70 - R14, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
3.	36	UNIDADE	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, NOVO ZERO KM. VEÍCULO TIPO HATCH, NOVO (0 KM), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2018/2018, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS,

			POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, PNEUS MÍNIMO 175/70 - R14 , PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO DE 2.376 (MM), PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
4.	33	UNIDADE	VEÍCULO PICKUP, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2018, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, CHAVE ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 , MÍNIMO, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.368 CM³ DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.669 MM, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO DE 1.020 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA 705 KG, PNEUS COM MODELO MÍNIMOS DE 175/70 R14, COM UM IC MÍNIMO DE 88T, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, - PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

1.2. Se destinam a **21 (vinte e um)** Municípios: Assis, Bastos, Candido Mota, Cruzália, Fernão, Florínea, Gália, Ibirarema, João Ramalho, Lutécia, Maracaí, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paulistânia, Pedrinhas Paulista, Pirapozinho, Platina, Quatá, Rancharia, Tarumã, além deste CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema.

1.2.1. Quantidades por órgão:

MUNICÍPIOS		Caminhão c/ coletor compactador Item nº 1	Veículo tipo hatch 1.0 Item nº 2	Veículo tipo hatch 1.3 Item nº 3	Veículo Pickup 1.4 Item nº 4
1.	ASSIS	2	2	2	2
2.	BASTOS				1
3.	CANDIDO MOTA	1			
4.	CRUZÁLIA		2	2	
5.	FERNÃO	1	1	1	1
6.	FLORÍNEA	1	2	2	2
7.	GÁLIA	2	2	2	2
8.	IBIRAREMA	3	3	3	3
9.	JOÃO RAMALHO	1			2
10.	LUTÉCIA	1		2	1
11.	MARACAÍ		3	3	3



12.	OSCAR BRESSANE	1	1	1	1
13.	PALMITAL	1			
14.	PARAGUAÇU PAULISTA	1	3	3	3
15.	PAULISTANIA	1	1		1
16.	PEDRINHAS PAULISTA	1	2	2	
17.	PIRAPOZINHO	1			
18.	PLATINA	1	1	1	1
19.	QUATÁ	1	5	4	2
20.	RANCHARIA	1	4	2	2
21.	TARUMÃ	1	10	5	5
22.	CIVAP			1	1
TOTAL		22	42	36	33

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias.

Local da entrega: Sede do município contratante.

Notas:

a) - A Detentora (contratada) deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

b) - A Detentora (contratada) deverá fornecer, juntamente também com cada veículo entregue, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias da marca, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

c) - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital, nem proposta com preterição de município.

d) Os veículos deverão obrigatoriamente atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 - PROCESSO Nº .../2018

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de veículos para 21 (vinte e um) municípios e CIVAP, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	MARCA, MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de garantia dos veículos: (...) anos (mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem).

Anexo catálogo(s) técnico(s) contendo todos os dados exigidos.

Site do fabricante do veículo ofertado:

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema.

....., dede 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PROCESSO Nº/2018

A(o), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, no município de/SP, doravante designada(o), neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, ou (?), Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, denominada simplesmente e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de, visando eventuais e futuras aquisições, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela Detentora; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da(o) Prefeitura ..., após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - localizada na Rua,
..... -, no município de /SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura (...) contratante:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município ou o CIVAP (quando da área de sua competência), sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O prazo de garantia dos veículos é de (.....) meses contados da data de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura (ou ...), se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura (ou ...), para a devida alteração do valor registrado.



3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura (ou ...), não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela entregue será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a(o) (.....), nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura (ou ...).

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ou ...) CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...
RG nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

Testemunhas:

.....
XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX

.....
XXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2018.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, .. de de 2018.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal ou
- E-mail institucional:
- E-mail particular:
- Assinatura:

xxxxxxx

RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante Legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

xxxxxxx

RG nº